

São Paulo, 08 de Janeiro de 2024.

Prezado Empresário

Ref: **IMPOSTO SINDICAL****TABELA DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
VIGENTES A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2024**

Comunicamos para os devidos fins que, as empresas deverão efetuar **até o dia 31 de janeiro de 2024, o pagamento da Contribuição Sindical**, segundo a seguinte tabela de calculo:

Classe de Capital Social (em R\$)	Alíquota sobre o capital atualizado (em %)	Parcela a adicionar (em R\$)
De 0,01 a 38.838,00	Contribuição Mínima	= 310,70
De 38.838,01 a 77.676,00	0,80%	-0-
De 77.676,01 a 776.760,00	0,20%	+ 466,06
De 776.760,01 a 77.676.000,00	0,10%	+ 1.242,82
De 77.676.000,01 a 414.272.000,00	0,02%	+ 63.383,62
De 414.272.000,01 em diante	Contribuição Máxima	= 146.238,02

NOTAS:

1. O Conselho de Representantes da CNC decidiu reajustar os valores que serão praticados em 2024 pelo INPC de 4,06%, fixando a contribuição mínima em R\$ 310,70 (trezentos e dez reais e setenta centavos), o que equivale a R\$ 25,89 (vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) mensais;
2. As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a **R\$ 38.838,00**, poderão recolher a Contribuição Sindical mínima de **R\$ 310,70**, de acordo com o disposto nos artigos. 578, 580 § 3º e 587 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017;
3. As firmas ou empresas com capital social superior a **R\$ 414.272.000,01**, poderão recolher a Contribuição Sindical máxima de **R\$ 146.238,02**, na forma do disposto nos artigos 578, 580, § 3º e 587 da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467, de 13 de julho de 2017;
4. Base de cálculo conforme art. 21 da Lei nº 8.178, de 01 de março de 1991 e atualizada de acordo com o art. 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, observada a **Resolução CNC/SICOMÉRCIO Nº 046/2023**;

Solicitamos a Vossa Senhoria que determine rigorosa conferência dos dados constantes das Guias e/ou que completem os dados faltantes para que a contribuição possa ser considerada correta.

Sem mais, aproveitamos a ocasião para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Jacomo Antonio Moretti
Assessor da Diretoria

Rua Estela, 515 – Bloco G – Conj. 52 – Vva Mariana - São Paulo – SP – CEP: 04011-002

Fones: (11) 5539-1061

E-mail: sinderc@sindercsp.com.br – site: www.sindercsp.com.br